



LEI Nº 240
DE 22 DE JUNHO DE 1993.

Dá nova redação ao Art. 9º e Art.
11, inciso II da Lei nº 203 de
15 de abril de 1991.

O Prefeito Municipal de Arauá, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 9º e o Art. 11, inciso II, da Lei nº 203, de 15 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculados à Administração Municipal de Arauá, sob a Presidência do Gabinete do Prefeito Municipal.

"Art. 11

I

II - 03 (três) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

- a) Representante da Associação de Moradores do Povoado Casa Caiada.
- b) Representante da Comunidade Católica.
- c) Representante do Sindicato Rural.

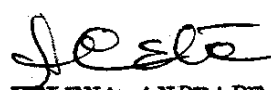
Art. 2º O Poder Executivo fará republicar, de acordo com o que prescreve a Lei Orgânica do Município, o texto da Lei nº 203, de 15 de abril de 1991, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá
em 22 de junho de 1993.


JOÃO ALVES DIAS
PREFEITO


ANA HELENA ANDRADE COSTA
SECRETÁRIA